



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.410, DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor total de R\$ 1.696.682,00 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais), sendo um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 para a criação de dotação orçamentária não contemplada na lei orçamentária anual, e um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.496.682,00 para reforço de dotações orçamentárias já existentes, conforme as seguintes especificações:

I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 200.000,00
				R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

II - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

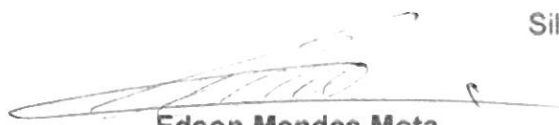
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 1.400.000,00
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 96.682,00
				R\$ 1.496.682,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura dos créditos autorizados no Art. 1º desta Lei correrão por conta do Excesso de Arrecadação, apurado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do repasse de recursos federais de Emenda Parlamentar da Comissão de Saúde.

Art. 3º. Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que couber, os anexos correspondentes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal.

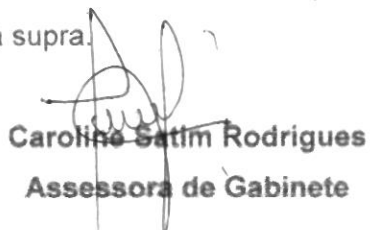
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 06 de julho de 2026.


Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.

Registrada em Livro próprio. Data supra.


Carolina Satim Rodrigues
Assessora de Gabinete

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – Cep.: 12690-000

(12) 3106-1150

| prefeitura@silveiras.sp.gov.br

| silveiras.sp.gov.br